



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.426

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2016

### Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Finanças .....	3
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	5
Secretaria da Educação.....	5
Secretaria da Saúde .....	7
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável .....	7
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego .....	9
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	10
Secretaria de Integração Social e Def. do Consumidor.....	10
Previpalmas .....	14
Fundação de Meio Ambiente.....	14
Publicações Particulares.....	14

### Atos do Poder Executivo

**DECRETO Nº 1.180, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

Estabelece os Polos de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Palmas.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no § 5º do art. 8º da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os Polos de Contabilidade do Poder Executivo do município de Palmas e as unidades gestoras a eles vinculadas, conforme distribuídos a seguir:

I - Polo Finanças:

- a) Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Tesouro Municipal;
- c) Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas;
- d) Unidade Supervisionada;

II - Polo Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
- b) Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- c) Fundação de Meio Ambiente de Palmas;
- d) Fundo Municipal de Meio Ambiente;

III - Polo Recursos Humanos e Desenvolvimento Econômico:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano;
- b) Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

d) Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico;

IV - Polo Transporte e Segurança:

a) Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;

b) Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte;

c) Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

d) Fundo Municipal de Defesa Civil;

V - Polo Assistência Social:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) Fundo Municipal de Assistência Social;

c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Polo Infraestrutura e Serviços Públicos:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

b) Fundo Municipal de Iluminação Pública;

c) Fundo Municipal do Cemitério;

VII - Polo Planejamento Urbano e Rural:

a) Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas;

b) Secretaria Municipal Extraordinária de Implantação de Projetos Especiais;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VIII - Polo Turismo, Integração Social e Energias Sustentáveis:

a) Agência Municipal de Turismo;

b) Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor;

c) Secretaria Municipal Extraordinária de Energias Sustentáveis;

IX - Polo Governo:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

c) Secretaria Municipal de Comunicação;

X - Polo Esporte:

a) Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

b) Fundo Municipal do Esportes e lazer;

XI - Polo Habitação:

a) Secretaria Municipal da Habitação;

b) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

XII - Polo Cultura:

a) Fundação Cultural de Palmas;

b) Fundo Municipal de Apoio da Cultura;

XIII - Polo Procuradoria e Transparência:

a) Procuradoria Geral do Município;

b) Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno;

XIV - Polo Saúde: Fundo Municipal de Saúde;

XV - Polo Previdenciário: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PREVIPALMAS);

XVI - Polo Banco do Povo: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Solidária - Banco do Povo.

Art. 2º O responsável por Polo deverá ser um profissional em contabilidade, que será designado por portaria da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Entende-se por profissional em contabilidade, a pessoa com diploma em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo MEC, e com registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 3º O responsável pelo Polo verificará a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, que consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo sistema de gestão.

Parágrafo único. A conformidade contábil terá como base os Princípios e Normas Contábeis aplicáveis ao setor público, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o Manual de Procedimentos Contábeis Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) e nas demais legislações pertinentes ao assunto que subsidiem o processo de análise realizada pelo responsável pelo registro.

Art. 4º O responsável pelo Polo fará o envio das informações contábeis junto ao SICAP - Módulo Contábil, em atendimento a Instrução Normativa TCE-TO nº 11, de 5 de dezembro de 2012.

Art. 5º O responsável pelo Polo, em observância ao princípio

da segregação de função, não poderá exercer concomitantemente quaisquer funções conflitantes com a atividade de realizar a conformidade contábil, tais como: autorizar, aprovar e executar registros de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 6º A responsabilidade pela análise da consistência dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, efetuados em cada unidade gestora, é do ordenador de despesa, independentemente das responsabilidades atribuídas ao responsável pelo Polo.

Art. 7º A Superintendência de Contabilidade do Município é responsável por:

I - acompanhar a execução contábil no Sistema de Contabilidade;

II - orientar na regularização das ocorrências contábeis, para que essas sejam efetuadas dentro dos prazos estabelecidos e para evitar reincidência das ocorrências, assim como evitar o aparecimento de outras inconsistências.

Art. 8º O responsável pelo Polo é subordinado normativamente à Superintendência de Contabilidade do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de janeiro 2016.

CARLOS HENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Shüller  
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### DECRETO Nº 1.182, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Altera §1º do art. 1º do Decreto nº 828, de 5 de agosto de 2014, que concedeu aposentadoria Compulsória à servidora Maria de Nazaré Guimarães Santos, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 828, de 5 de agosto de 2014, em razão ter sido deferida a revisão da aposentadoria da servidora interessada, conforme consta nos autos administrativos nº 2014037711,

D E C R E T A:

Art. 1º É alterado § 1º do art. 1º do Decreto nº 828, de 5 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Chefe do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

“Art. 1º .....  
.....”

§ 1º Nos termos do art. 21 c/c, art. 54 da Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 29/30 avos, com base de cálculo apurados na forma do art. 31 c/c art. 54 da Lei Municipal nº 1.414, de 2005, conforme Termo de Fixação de Proventos e Despacho/Previpalmas/GP/nº 102/2014, consignado nos autos do Processo nº 2014026323. (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 21 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Bruno Flávio Santos Servilha  
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

#### ATO Nº 51 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

LUCILENE MACHADO PEREIRA DE SOUSA, no cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2016.

Palmas, 20 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 59.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 e Parecer nº 001/2016-AJ/Seplad, constante no Processo nº 2016000561, resolve

Art. 1º É reaberto o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a posse de VANESSA DA SILVA ALVES, nomeada pelo Ato nº 1.904-NM, de 8 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.396, de 8 de dezembro de 2015, cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 60 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.441, de 12 de junho dezembro de 2006, e Mandado Judicial nº 0034040-20.2015.827.2729 e nº 0033080-64.2015.827.2729 da 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR, sub judice,

DANIELA BATISTA BARROS, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 830, de 8 de agosto de 2014, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, ampla concorrência, classificação nº 116, em caráter efetivo, a partir de 21 de janeiro de 2016.

Palmas, 21 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 61- NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.441, de 12 de junho dezembro de 2006, e Mandado Judicial nº 0034040-20.2015.827.2729 e nº 0033080-64.2015.827.2729, da 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR, sub judice,

MAURÍCIO PACÍFICO NOLETO MOURÃO, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 830, de 8 de agosto de 2014, para exercer o cargo de Técnico em Eletrônica, ampla concorrência, classificação nº 2, em caráter efetivo, a partir de 21 de janeiro de 2016.

Palmas, 21 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Secretaria de Finanças

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### ACÓRDÃO Nº: 01/2016

PROCESSO N.º: 2013004074  
RECORRENTE: MARIA CREUZA ALVES  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001310

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº002010. Auto de Infração nº. 001310. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 8.155,00 (Oito mil, cento e cinquenta e cinco reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração conforme Certidão de Óbito registrado em Cartório extinguindo-se a responsabilidade da recorrente. Em sessão de julgamento realizada em 13/01/2016 esteve presente o filho da autuada. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo

cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001310, referente ao processo n.º 2013004074, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à MARIA CREUZA ALVES, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 15 de janeiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro relator

#### ACÓRDÃO Nº: 02/2016

PROCESSO N.º: 2012028449  
RECORRENTE: WELMA DIAS MORAES  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007161

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por construir sem Alvará de Construção e Projeto aprovado pela Prefeitura. Auto de Infração n.º. 007161. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração por erro na identificação do sujeito passivo. Em sessão de julgamento realizada em 13/01/2016 esteve presente a proprietário do imóvel. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007161, referente ao processo n.º 2012028449, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à WELMA DIAS MORAES, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 15 de janeiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro relator

#### ACÓRDÃO Nº: 03/2016

PROCESSO N.º: 2012015602  
RECORRENTE: ABROUD MOUSSA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003251

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por construir sem Alvará de Construção e Projeto aprovado pela Prefeitura no local da obra. Auto de Infração n.º. 003251. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 1.457,80 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 13/01/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003251, referente ao processo n.º 2012015602, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à ABROUD MOUSSA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da

Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 1.457,80 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de janeiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio  
Conselheiro relator

#### ACÓRDÃO Nº: 04/2016

PROCESSO N.º: 2012021018  
RECORRENTE: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003515

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo n.º 001424. Auto de Infração n.º. 003515. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 2.631,56 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 13/01/2016 a autuada não enviou Representante. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003515, referente ao processo n.º 2012021018, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 2.631,56 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de janeiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio  
Conselheiro relator

#### ACÓRDÃO Nº: 05/2016

PROCESSO N.º: 2012024179  
RECORRENTE: LOURIVALDO BEZERRA DA SILVA  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004599

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo n.º 001030. Auto de Infração n.º. 004599. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 6.272,00 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 13/01/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004599, referente ao processo n.º 2012024179, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à LOURIVALDO BEZERRA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da



Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 6.272,00 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 15 de janeiro de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva  
Conselheiro relator

## Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA/SEISP Nº 013/2016, de 19 de janeiro de 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.940 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.404, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2014035616, objeto do CONTRATO nº 453/2014, firmado com a Empresa MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.102.041/0002-44.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Hugo Fabiano Dominiquini	13020840
SUPLENTE	Paulo César Monteiro da Silva	159041

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/SEISP nº 240/2015, de 19 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.384, do dia 20 de novembro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a presente data.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## Secretaria da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

**PORTARIA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Francimar Cosmo Vieira de Lima - Presidente  
Érica Verícia Dias da Silva - Secretária  
Karla Raianny Carlos Albuquerque - Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Fabiana Aparecida Gomes - Suplente  
Regiária Dias Fernandes - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, em 19 de janeiro de 2016.

Luciana Kramer  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.11.947/2009 e Resolução do FNDE nº026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Francimar Cosmo Vieira de Lima - Presidente  
Érica Verícia Dias da Silva - Secretária  
Karla Raianny Carlos Albuquerque - Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Fabiana Aparecida Gomes - Suplente  
Regiária Dias Fernandes - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Sala da Presidência, em 19 de janeiro de 2016.

Luciana Kramer  
Presidente da ACCEI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.º001/2016**

A ACE da Escola Municipal Estevão Castro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h30min do dia 29 de janeiro de 2016, na Sala da Direção na Escola Municipal Estevão Castro, localizado no endereço Rua 32, APM 13, Jardim Aurenny III, Palmas/TO, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de uniformes escolares para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Estevão Castro, Processo n.º 2016001593. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Estevão Castro, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5291/9267-9465.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2016.

Erica Moreno Vieira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# INFORMATIVO DOMP

**A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

**I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;**

**II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;**

**III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:**

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

**A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.**

## Secretaria da Saúde

### PORTARIA Nº 023/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) municipal adiante relacionado(a), na unidade de lotação especificada, a partir desta data.

Cargo: Auxiliar Administrativo

QUELI MICHELE CORDEIRO – Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – 513.9 na Dotação Orçamentária código nº 568.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

### PORTARIA Nº 024/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Unidade de Pronto Atendimento Sul para a Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte – 32.5.1.32 na Dotação Orçamentária código nº 569, o(a) servidor(a) municipal JOAQUIM ROCHA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 304.091, a partir desta data.

Art. 2º Designar o mesmo para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2013

PROCESSO Nº: 2013011581 (Vol. I, II e III)

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EMPRESA CASTRO & ARAUJO LTDA - ME

OBJETO: Termo aditivo ao Credenciamento nº 01/2014, que tem por objeto a regulamentar a prestação de serviços técnicos – profissionais especializados em USG Pélvica, USG Obstétrica, USG Abdômen Total, USG Aparelho Urinário e USG Mamária Bilateral, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento acima citado, aos usuários do SUS.

ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses a partir do vencimento, observados os limites legais.

BASE LEGAL: Processo nº 20130115811 (Vol. I, II e III), nos termos da Lei nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 14/12/2015 a 13/04/2016.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Saúde – por meio do Secretário de Saúde Whisllay Maciel Bastos, CPF nº 960.818.561-00 e RG nº 51.383 SSP/TO e Contratada a Empresa CASTRO & ARAUJO LTDA - ME, com nome de fantasia CLÍNICA UNIÃO, constituída sob o CNPJ nº 05.529.554/0001-02, sediada na Quadra 303 Norte, Alameda 07, Lote 43, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, legalmente representada pela Senhora Seres Miriam Castram Araujo, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 425.284.883-00 e Cédula de Identidade nº 718.807 SSP/TO 2via.

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

### COMISSÃO ESPECIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2016.

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, José Messias de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo DECRETO 1.151 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE: tornar público o regimento Interno da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMAS

#### CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento da Comissão Especial para revisão do Plano Diretor do município de Palmas – Tocantins, instituída pelo Decreto Nº 1.151 de 27 de novembro de 2015.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial:

I - na condição de representantes do Poder Público Municipal, um membro titular e respectivo suplente de cada órgão e entidade a seguir:

- a) Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas e/ou Secretaria Municipal Extraordinária de Implantação de Projetos;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, responsável pela coordenação dos trabalhos;
- c) Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;
- d) Fundação Municipal de Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano;
- f) Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

i) Secretaria Municipal de Habitação;

II - na condição de representantes da sociedade civil, três membros titulares e respectivos suplentes de cada segmento a seguir:

a) movimentos sociais populares;

b) classe empresarial;

c) entidades profissionais, acadêmicas e conselhos de classe;

## CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete a Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor: Assessorar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável no diagnóstico da situação atual do município e nas discussões para construção de propostas e metas, mobilizar parceiros para participar da revisão, fazer gestão, estimular a discussão das políticas propostas e a visão macro sobre os problemas da cidade e garantir a participação popular no processo de revisão do Plano Diretor; propondo as diretrizes de ações com relação aos objetivos a serem atingidos, promover a divulgação dos trabalhos, analisar e aprovar a redação final da minuta de revisão do Plano Diretor e propor medidas para facilitar e agilizar a implementação das políticas do Plano Diretor.

Art. 4º - Compete a Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor aprofundar e qualificar as discussões na temática proposta, ouvindo convidados ou especialistas, se necessário, objetivando elaborar um diagnóstico da situação atual e definir a construção de propostas e metas em assuntos específicos, quais sejam:

a) Meio Ambiente: temas de conteúdo ambiental, como recursos naturais, criação de Unidades de Conservação, recursos hídricos, proteção e controle de poluição, gestão dos resíduos sólidos, consumo sustentável, abastecimento de água e proteção dos mananciais, esgotamento sanitário, drenagem urbana, qualidade, fiscalização e licenciamento ambiental, oportunidades de economia verde, arborização e conforto urbano e educação ambiental;

b) Estatuto da Cidade e Habitação: aspectos ligados ao desenvolvimento urbano, como análise do território, dinâmica imobiliária, direcionamento e condições do crescimento urbano, o conforto ambiental urbano, as diretrizes para parcelamento, uso e ocupação do solo, a inserção no Plano Diretor dos instrumentos urbanísticos constantes do Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, com o mapeamento do território para sua aplicação, além dos aspectos ligados à habitação e regularização fundiária, como produção de moradias, Habitação de Interesse Social, qualidade da habitação, regularização urbanística e fundiária, instrumentos urbanísticos e criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

c) Desenvolvimento Econômico: temas de conteúdo econômico, como atividades e vocações econômicas do Município, potencialidades econômicas e sociais, empreendedorismo, cooperativismo, economia solidária, geração de trabalho e renda, qualificação técnica e profissional, turismo, pesca, agricultura, ZPE – Zona de Processamento de Exportação e ZEN - Zona Especial de Negócios, oportunidades ligadas ao Aeroporto e à cadeia do petróleo, indústria, comércio e prestação de serviços;

d) Políticas Sociais e Cidadania: aspectos relativos à inclusão e participação social e programas sociais nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, além de temas relacionados à cidadania e gestão participativa, inclusive do próprio Plano Diretor, mecanismos de democratização da informação e da gestão urbana;

e) Cultura e Defesa do Patrimônio Histórico: aspectos ligados à cultura e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, promoção e valorização da cultura local, as diversas formas de manifestação artística e a preservação e utilização dos imóveis tombados e seu entorno;

f) Mobilidade Urbana: aspectos ligados à mobilidade urbana como o transporte, trânsito de pessoas e veículos, acessibilidade universal e eliminação de barreiras físicas na cidade, integração e qualificação da estrutura viária, priorização do transporte público e estímulo ao transporte alternativo.

## CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO

Art. 5º - A Comissão Especial terá um coordenador e seu respectivo suplente, cujas atribuições serão:

a) Dirigir e coordenar as atividades da Comissão, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

b) Convocar e presidir as reuniões;

c) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

d) Assinar os documentos de responsabilidade da Comissão e representá-la, se necessário;

e) Votar como membro e exercer o voto de qualidade;

f) Estabelecer a pauta por ocasião das convocações das reuniões;

g) Fixar a duração das reuniões, horários destinados ao Expediente, à pauta e à livre manifestação dos membros e demais presentes;

h) Resolver as questões de ordem;

i) Elaborar relatório final da Comissão Especial.

Parágrafo único: O coordenador poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de outro membro do grupo para secretariar os trabalhos e, se necessário, solicitar representante que o substitua, na sua ausência e na do seu suplente.

## CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 6º - São atribuições dos membros da Comissão:

a) Discutir e votar matérias submetidas à Comissão;

b) Apresentar proposições e moções relacionadas aos temas;

c) Colaborar com a Coordenação no cumprimento de suas atribuições;

d) Propor à Coordenação a inclusão e/ou priorização de matérias a serem discutidas em reuniões futuras, justificando;

e) Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;

f) Sugerir à Comissão convite a técnicos ou especialistas com conhecimento específico para acrescentar subsídios aos assuntos de competência da Comissão.

## CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 7º - As reuniões da Comissão Especial contarão com a participação dos respectivos membros e de convidados da coordenação.

§1º. As reuniões deverão ser realizadas mediante divulgação prévia da data, hora, local e pauta, com convocação endereçada aos membros com antecedência mínima 2 (dois) dias.

§2º. A divulgação das convocações será feita no site oficial da Prefeitura de Palmas, na página do Plano Diretor.

§3º. As reuniões ocorrerão, no mínimo, a cada 2 (duas) semanas.

Art. 8º - A convocação para as reuniões da Comissão Especial será realizada pelo Coordenador, acompanhada de cópia da ata da reunião anterior, da respectiva pauta e dos documentos pertinentes ao julgamento da pauta.

Parágrafo único: A Convocação poderá se dar por qualquer meio hábil de comunicação, preferencialmente por correspondência eletrônica.

Art. 9º - Considera-se quórum para a realização das Reuniões da Comissão Especial a presença de 50% de seus membros em primeira chamada e, após 15 (quinze) minutos, com 40% de seus membros.

Art. 10 - As reuniões da Comissão Especial conduzir-se-ão na seguinte ordem:



- a) Comunicados;
- b) Leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;
- c) Leitura do expediente e de comunicações de interesse geral da Comissão;
- d) Apresentação e discussão da matéria contida na pauta;
- e) Encerramento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e com antecedência mínima de 24 horas, poderá o Coordenador incluir na pauta, após haver sido elaborada e expedida, matéria que, por sua relevância e urgência, deva merecer conhecimento e deliberações.

Art. 11 - As discussões e debates serão dirigidos pelo Coordenador, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações e outras questões.

§1º - Os membros da Comissão terão preferência na ordem das manifestações em relação aos demais participantes durante a discussão das matérias.

§2º - As manifestações individuais dos membros da Comissão não poderão exceder, em nenhuma hipótese, a 5 (cinco) minutos.

§3º - As questões de ordem deverão ser apresentadas diretamente ao Coordenador.

§4º - O Coordenador poderá autorizar o uso da palavra aos convidados da coordenação da Comissão pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

Art. 12 - Os membros da Comissão terão direito a voz e voto, enquanto que os demais participantes da reunião terão direito a voz, observado o disposto no artigo anterior.

§1º - A cada membro efetivo corresponderá o suplente indicado, o qual participará das reuniões da Comissão com direito à voz e na ausência do titular, à voz e voto.

§2º - Somente os membros presentes à reunião poderão exercer seu direito ao voto.

Art. 13 - Para as deliberações será considerada a contagem de votos para as propostas em análise, com favoráveis, contrários e abstenções, sendo necessários 50% + 1 de votos favoráveis para a aprovação da deliberação final.

Art. 14 - Após as reuniões da Comissão será sempre produzida a ata respectiva, contendo o resumo dos assuntos tratados e deliberados.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Poderá ser substituído o membro da Comissão que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo único - O membro da Comissão deverá comunicar ao coordenador até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.

Art. 16 – O texto base para os trabalhos de revisão é o próprio Plano Diretor - Lei Complementar nº155, de 28 de novembro de 2007, além do Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e da Resolução Nº 25, de 18 de março de 2005 do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades.

Parágrafo único - Para construção das propostas deverão ser considerados os planos municipais e regionais existentes, a exemplo do Plano Municipal de Saneamento, Plano de Habitação, Zoneamento Ecológico-Econômico e a Carta Geotécnica; bem como o diagnóstico municipal feito pelo Instituto Polis para o Plano de Ação Palmas Sustentável, sem prejuízo da análise do material diagnóstico e estudos encaminhados para o grupo.

Art. 17 - Os casos não previstos neste Regimento Interno deverão ser apreciados e resolvidos pelo Coordenador.

Art. 18 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

Coordenador da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2016.

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, José Messias de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo DECRETO 1.151 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, torna público o cronograma para a realização do processo de Revisão do Plano Diretor, conforme ANEXO I.

Palmas, 20 de JANEIRO de 2016.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

Coordenador da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Palmas

### ANEXO I

Azul: Audiência Pública Previstas		Vermelho: reuniões da Comissão Especial		Inicio	27/11/2015
<b>Fase B - Planejamento do Trabalho</b>	<b>Duração</b>	<b>Inicio</b>	<b>Fim</b>	<b>Tempo Total</b>	
Instalação da Comissão Especial (Decreto Nº1.151/15)	1	27/11/15	27/11/15	4236	dias
Reunião Inicial	1	18/12/15	18/12/15	4237	dias
Regimento da Comissão	5	18/12/15	22/12/15	4236	dias
Discussões sobre o Plano de Trabalho (Comissão)	27	18/12/15	19/01/16	4238	dias
Discussões sobre o Plano de Trabalho (Base)	14	05/01/16	18/01/16	4238	dias
Aprovação do Plano de Trabalho	1	19/01/16	19/01/16	4239	dias
<b>Produto Fase B: Plano de trabalho</b>	<b>54</b>	<b>dias</b>		<b>54</b>	<b>dias</b>
<b>Fase A - Mobilização Inicial</b>	<b>Duração</b>	<b>Inicio</b>	<b>Fim</b>	<b>Tempo Total</b>	
Identificação das lideranças	1	20/01/16	20/01/16	4230	dias
Identificação dos grupos sociais atuantes	1	20/01/16	20/01/16	4230	dias
Preparação e material informativo e educativo	16	20/01/16	04/02/16	4205	dias
Criação de site para divulgação e comunicação	6	20/01/16	25/01/16	4235	dias
Distribuição / divulgação do material de divulgação	4	25/01/16	28/01/16	4238	dias
Conite aos participantes públicos, profissionais e civis	5	25/01/16	29/01/16	4239	dias
Reunião da Comissão	1	26/01/16	26/01/16	4236	dias
Organização do Primeiro Seminário de apresentação	10	20/01/16	29/01/16	4239	dias
Primeiro Seminário de Apresentação/Preparatória	1	19/01/16	03/02/16	4205	dias
Ata do Primeiro Seminário	4	29/01/16	01/02/16	4202	dias
<b>Produto Fase A: Mobilização realizada</b>	<b>13</b>	<b>dias</b>		<b>67</b>	<b>dias</b>
<b>Fase B.1 - Leitura Técnica por temática</b>	<b>Duração</b>	<b>Inicio</b>	<b>Fim</b>	<b>Tempo Total</b>	
<b>Leitura Técnica (meio ambiente e recursos hídricos, mudanças)</b>					
Identificação das informações relevantes	31	15/01/16	14/02/16	4245	dias
Mapeamento das fontes de informação	31	15/01/16	14/02/16	4245	dias
Coleta das informações	31	15/01/16	14/02/16	4245	dias
Análise do Plano Diretor atual	31	15/01/16	14/02/16	4245	dias
Reunião com especialistas	1	15/02/16	15/02/16	81	dias
Caracterização da Situação Atual	38	15/01/16	21/02/16	4242	dias
<b>Produto: Relatório</b>	<b>38</b>	<b>dias</b>		<b>4242</b>	<b>dias</b>
<b>Fase B.2 - Leitura Comunitária por região: (</b>	<b>Duração</b>	<b>Inicio</b>	<b>Fim</b>	<b>Tempo Total</b>	
Reunião da Comissão	1	19/01/16	19/01/16	4239	dias
Divulgação do Calendário e Locais dos Encontros	15	20/01/16	03/02/16	4204	dias
<b>Leitura comunitária:</b>					
Elaboração das apresentações	26	20/01/16	14/02/16	4245	dias
Elaboração do questionário de leitura	26	20/01/16	14/02/16	4245	dias
Ensaio das apresentações	1	15/02/16	15/02/16	4246	dias
Encontro comunitário ARNES	1	16/02/16	16/02/16	4247	dias
Encontro comunitário ARNDS	0	17/02/16	16/02/16	4247	dias
Encontro comunitário ARSES	1	18/02/16	18/02/16	4249	dias
Encontro comunitário ARSOS	1	19/02/16	19/02/16	4240	dias
Encontro comunitário AURENYS	1	22/02/16	22/02/16	4243	dias
Encontro comunitário BURITIRANA E REGIÃO	1	23/02/16	23/02/16	4244	dias
Encontro comunitário TAQUARITO	1	24/02/16	24/02/16	4245	dias
Encontro comunitário TAQUARUÇU	1	25/02/16	25/02/16	4246	dias
Encontro comunitário BURITIRANA E REGIÃO LESTE	1	26/02/16	26/02/16	4247	dias
Encontro comunitário ZONA RURAL NORTE	1	27/02/16	27/02/16	4248	dias
Encontro comunitário ZONA RURAL CENTRAL	1	21/02/16	21/02/16	4242	dias
Encontro comunitário ZONA RURAL SUL	1	21/02/16	21/02/16	4242	dias
<b>Produto: Relatório Leitura Comunitária</b>	<b>38</b>	<b>dias</b>		<b>4242</b>	<b>dias</b>
<b>Fase C - Elaboração do diagnóstico</b>	<b>Duração</b>	<b>Inicio</b>	<b>Fim</b>	<b>Tempo Total</b>	
Elaboração da apresentação de diagnóstico	49	20/01/16	08/03/16	4248	dias
Reunião da comissão	1	08/03/16	08/03/16	103	dias
Reunião do Conselho	1	10/03/16	10/03/16	105	dias
Audiência Pública de Aprovação de Diagnóstico	1	17/03/16	17/03/16	112	dias
<b>Produto: Relatório Leitura Comunitária</b>	<b>52</b>	<b>dias</b>		<b>4248</b>	<b>dias</b>
<b>Fase D - Diretrizes e Propostas</b>	<b>Duração</b>	<b>Inicio</b>	<b>Fim</b>	<b>Tempo Total</b>	
<b>Tema: Meio ambiente e recursos hídricos, Mudanças Climáticas,</b>					
Definição de objetivos e diretrizes estratégicas	5	21/03/16	25/03/16	4245	dias
Definição de instrumentos urbanísticos	5	21/03/16	25/03/16	4245	dias
Propostas de revisão do Plano Diretor	16	21/03/16	05/04/16	4246	dias
Divulgação da data e local da Audiência	1	29/03/16	29/03/16	4249	dias
Preparação para Audiência Pública	1	28/03/16	28/03/16	4248	dias
Audiência Pública	1	15/04/16	15/04/16	4247	dias
<b>Produto: Relatório Diretrizes e Propostas e Consolidação do Relatório Final</b>	<b>29</b>	<b>dias</b>		<b>4246</b>	<b>dias</b>
<b>Minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor</b>					
Redação do Projeto de Lei	10	05/04/16	15/04/16	4246	dias
Reunião da Comissão para apresentação da Minuta	1	30/03/16	30/03/16	4240	dias
Redação da Ata de Audiência	1	18/04/16	18/04/16	4249	dias
Redação Final	1	22/04/16	22/04/16	4243	dias
Apresentação à Câmara de Vereadores	1	26/04/16	26/04/16	4247	dias
<b>Produto: Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Palmas</b>	<b>14</b>	<b>dias</b>		<b>4249</b>	<b>dias</b>
<b>Total</b>	<b>152</b>	<b>dias</b>		<b>152</b>	<b>dias</b>

# Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, NOTIFICA a Empresa S. H. TUZINO DE REZENDE E FILHO LTDA, CNPJ: 14.339.674/0001-20, representada pela Senhora Sandra Helena Tuzino de Rezende, que o Processo Administrativo nº 2011/043143, encontrar-se em fase cancelamento, em razão do não cumprimento das normas estabelecidas no artigo 7º do Decreto nº 188 de 27 de julho de 2006.

A empresa terá 5 (cinco) dias úteis para tomar ciência, a partir da data da publicação desta.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas - TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

José Marcos S. Cardoso

Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços

Cleide Brandão Alvarenga

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

#### Resolução nº 1/2016 da Comissão do Processo Seletivo de Prestadores de Serviços para a Execução do Projeto “Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sociocomunitário de Palmas”.

A Comissão do Processo Seletivo de Prestadores de Serviços para a Execução do Projeto “Desenvolve Palmas: Promovendo o Desenvolvimento Sociocomunitário de Palmas”, nos Termos do Edital Publicado no Diário Oficial nº 894 de 26 de novembro de 2013, e republicado no Diário Oficial nº 911 de 19 de dezembro de 2013, c/c suas alterações RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a rescisão do contrato do Srª. JURAILDES BARREIRA NUNES, de Coordenador de Formação Solidária, e consequentemente chamar a próxima colocada da lista de suplentes do cargo acima citado, a senhora MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS, para se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, situada na Quadra 502 SUL, AASE 50, Paço Municipal, CEP 77.021- 900, das 8h às 12h e das 14h às 18h, (Ponto de Referência: atrás do Fórum), munida de seus documentos pessoais para a formalização do procedimento de contratação no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação desta resolução. Parágrafo Único – O não comparecimento, no período mencionado para a apresentação, será considerado como desistente e será chamado o próximo da lista de espera.

Palmas-TO, 20 de janeiro de 2016.

Maria Aleine Gomes Carvalho (Matrícula 413009466)

Alex Sandro Lima Batista (Matrícula 17.155-1).

## Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

### PORTARIA Nº 11/2016 DE 20 JANEIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e consoantes o disposto no artigo 80, inciso IV, da lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Medida Provisória nº 04 de 22/08/2014 que altera a Lei 1.954/2013 de 01/04/2013, combinado com a Lei 768, de 28/12/1998, Lei 1173 de 21 de janeiro de 2003, Decreto 940 de 10/10/2002, Decreto nº 408 de 20 de março de 2013 e Decreto nº 108 de 04 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2015005552, objeto: serviços de locação de veículos, conforme descrito na Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 021/2014, proveniente do Pregão Presencial nº 021/2014,e

Contrato nº 354/2015 que passa a integrar o escopo do presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito com a empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE,, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A CNPJ:60.924.040/0001-51.

Servidor		Matrícula
Titular	Marcelo Alves Silva	413017306
Suplente	Moises Valadares de Sousa	307011

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Revoga-se desde já a Portaria nº 128/2015, publicada no Diário Oficial nº1.365 de 22 de outubro 2015.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMAMTT – aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transporte. SMAMTT

## Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, torna público a retificação da ATA DO SORTEIO DO EMPREENDIMENTO IPE AMARELO, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA I, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.407, de 23 de Dezembro de 2015.

Onde se lê: Foram convidados através de ofícios: Carlos Eduardo Cals de Vasconcelos, representante do Ministério Público Federal;

Leia se: Foram convidados através de ofícios: Fernando Antônio

de Alencar Alves de Oliveira Junior, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, representante do Ministério Público Federal;

Palmas, 20 de Janeiro de 2016.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor

#### Aviso de Retificação

A Prefeitura de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor torna pública a retificação da matéria denominada extrato de convênio nº 015/2013 referente a Adão Francisco de Oliveira, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.394 de 04 de dezembro de 2015, conforme segue:

Onde se Lê:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2013

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2014

Onde se Lê:

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2013

Leia-se:

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Onde se Lê:

CONCEDENTE: Município de Palmas com interveniência da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor através da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade.

Leia-se:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor.

Onde se Lê:

PROPONENTE: Adão Francisco de Oliveira.

Leia-se:

CONTRATADO: Adão Francisco de Oliveira.

Onde se Lê:

VIGÊNCIA: 12 meses

Leia-se:

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado entre dezembro de 2014 a fevereiro de 2016.

Palmas- TO, 18 de janeiro de 2016.

Tiago de Paula Andrino

Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

#### Aviso de Retificação

A Prefeitura de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor torna pública a retificação da matéria denominada extrato de convenio nº 015/2013 referente à Bruna Andrade Irineu, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.197 de 12 de fevereiro de 2015, conforme segue:

Onde se Lê:

(EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2013

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPONENTE: BRUNA ANDRADE IRINEU

OBJETO: Atender a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres e Direitos Humanos, em sistematização e edição de livro por meio de produção, organização, sistematização e copilação dos resultados do Projeto Mídias Educativas Mais

Mulheres.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2015.

VALOR: 17.000,00

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Tiago de Paula Andrino, p/ CONTRATADA: Bruna Andrade Irineu.)

Leia-se:

(EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/2014

PROCESSO Nº: 2014003241.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor.

CONTRATADO: Bruna Andrade Irineu.

OBJETO: Prestação de Serviços de Pessoa Física em Assessoria Especializada em Sistematização e Edição de Livro.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

BASE LEGAL: Conforme Edital 001/2013 de seleção pública simplificada para prestadores de serviços para o Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres, SEGRI/SUMUDHE e das atribuições conferidas pela Lei nº 1954/2013, Leis Federais nº 4320/1964, 9790/99, 8666/93, 10520/2000, Lei complementar 101/2000, Decreto federal nº 3100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme art. 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nºs 250/2003 e 655/2013.

RECURSOS: Funcional Programática - 03.7600.14.422.0303.5026; Natureza da despesa – 33.90.36; Fonte - 2015.00.290.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Município de Palmas: Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor e de seu representante Tiago de Paula Andrino, CPF 923.684.171-68, RG nº 33431073-8 SSP/MG, p/ CONTRATADO: Bruna Andrade Irineu, CPF 005.371.761-95, RG 57.527.025-1 SSP/GO.)

Palmas- TO, 18 de janeiro de 2016.

Tiago de Paula Andrino  
Secretário de Integração Social  
e Defesa do Consumidor

#### Aviso de Retificação

A Prefeitura de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor torna pública a retificação da matéria denominada extrato de convênio nº 015/2013 referente à Cynthia Mara Miranda, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.217 de 16 de março de 2015, conforme segue:

Onde se Lê:

(EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2013

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPONENTE: CYNTHIA MARA MIRANDA

OBJETO: Atender a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres e Direitos Humanos, na sistematização e edição de livro, por meio de produção, organização, sistematização e copilação dos resultados do Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres.

VIGÊNCIA: Vigorá por tempo determinado, entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2016.

VALOR: 8.000,00

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Tiago de Paula Andrino, p/ CONTRATADO: Cynthia Mara Miranda.)



Leia-se:

(EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2014

PROCESSO Nº: 2014003249.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor.

CONTRATADO: Cynthia Mara Miranda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Pessoa Física em Assessoria Especializada em Sistematização e Edição de Livro.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

BASE LEGAL: Conforme Edital 001/2013 de seleção pública simplificada para prestadores de serviços para o Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres, SEGRI/SUMUDHE e das atribuições conferidas pela Lei nº 1954/2013, Leis Federais nºs 4320/1964, 9790/99, 8666/93, 10520/2000, Lei complementar 101/2000, Decreto federal nº 3100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme art. 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nºs 250/2003 e 655/2013.

RECURSOS: Funcional Programática - 03.7600.14.422.0303.5026; Natureza da despesa – 33.90.36; Fonte - 2015.00.290.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2015 a fevereiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Município de Palmas: Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor e de seu representante Tiago de Paula Andrino, CPF 923.684.171-68, RG nº 33431073-8 SSP/MG, p/ CONTRATADO: Cynthia Mara Miranda, CPF 962.134.421-20, RG 420.932 SSP/MG.)

Palmas- TO, 18 de janeiro de 2016.

Tiago de Paula Andrino

Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

#### Aviso de Retificação

A Prefeitura de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor torna pública a retificação da matéria denominada extrato de convênio nº 015/2013 referente a Marcos Felipe Gonçalves Maia, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.197 de 12 de fevereiro de 2015, conforme segue:

Onde se Lê:

(EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2013

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPONENTE: MARCOS FELIPE GONÇALVES MAIA

OBJETO: Atender a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres e Direitos Humanos, na organização, classificação, catalogação das obras do acervo da sala multimídia do Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2016.

VALOR: 20.000,00

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Tiago de Paula Andrino, p/ CONTRATADO: Marcos Felipe Gonçalves Maia.)

Leia-se

(EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2014

PROCESSO Nº: 2014003248.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor.

CONTRATADO: Marcos Felipe Gonçalves Maia.

OBJETO: Prestação de Serviços de Pessoa Física na Assessoria Especializada/Experiência em Biblioteconomia e Documentação.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Conforme Edital 001/2013 de seleção pública

simplificada para prestadores de serviços para o Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres, SEGRI/SUMUDHE e das atribuições conferidas pela Lei nº 1954/2013, Leis Federais nºs 4320/1964, 9790/99, 8666/93, 10520/2000, Lei complementar 101/2000, Decreto federal nº 3100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme art. 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nºs 250/2003 e 655/2013.

RECURSOS: Funcional Programática - 03.7600.14.422.0303.5026; Natureza da despesa – 33.90.36; Fonte - 2015.00.290.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 a fevereiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Município de Palmas: Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor e de seu representante Tiago de Paula Andrino, CPF 923.684.171-68, RG nº 33431073-8 SSP/MG, p/ CONTRATADO: Marcos Felipe Gonçalves Maia, CPF 007.955.511-00, RG 2417540 SSP/DF.)

Palmas- TO, 18 de janeiro de 2016.

Tiago de Paula Andrino

Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

#### Aviso de Retificação

A Prefeitura de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor torna pública a retificação da matéria denominada extrato de convênio nº 015/2013 referente à Mariana Meriqui Rodrigues, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.217 de 16 de março de 2015, conforme segue:

Onde se Lê:

(EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2013

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPONENTE: MARIANA MERIQUI RODRIGUES

OBJETO: Atender a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres e Direitos Humanos, na prestação de assessoria especializada para organização, classificação, catalogação das obras do acervo da sala multimídia do Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2016.

VALOR: 20.000,00

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Tiago de Paula Andrino, p/ CONTRATADA: Mariana Merequi Rodrigues.)

Leia-se

(EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2014.

PROCESSO Nº: 2014003244.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor.

CONTRATADO: Mariana Meriqui Rodrigues.

OBJETO: Prestação de Serviços de Pessoa Física na Assessoria Especializada/Experiência em Biblioteconomia e Documentação.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Conforme Edital 001/2013 de seleção pública simplificada para prestadores de serviços para o Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres, SEGRI/SUMUDHE e das atribuições conferidas pela Lei nº 1954/2013, Leis Federais nºs 4320/1964, 9790/99, 8666/93, 10520/2000, Lei complementar 101/2000, Decreto federal nº 3100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme art. 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nº 250/2003 e 655/2013.

RECURSOS: Funcional Programática - 03.7600.14.422.0303.5026; Natureza da despesa – 33.90.36; Fonte - 2015.00.290.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 a fevereiro de 2016.



DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Município de Palmas: Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor e de seu representante Tiago de Paula Andrino, CPF: 923.684.171-68, RG: nº 33431073-8 SSP/MG, p/ CONTRATADO: Mariana Meriqui Rodrigues, CPF: 309.204.598-03, RG: 34.427.551-6 SSP/SP.)

Palmas- TO, 18 de janeiro de 2016.

Tiago de Paula Andrino  
Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

#### Aviso de Retificação

A Prefeitura de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor torna pública a retificação da matéria denominada extrato de convênio nº 015/2013 referente a Palmiro Orlando da Silva, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1217 de 16 de março de 2015, conforme segue:

Onde se Lê:

(EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO nº 015/2013

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALAMAS COM INTERVENIÊNCIA DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PROPONENTE: Palmiro Orlando da Silva.

OBJETO: Atender a Superintendência de políticas públicas para as Mulheres e Direitos Humanos nas Áreas de Mídias, Comunicação, Gênero e Participação Política por meio de conteúdo multimídia para os meios de comunicação televisivo e virtual no desenvolvimento do projeto Mídias Educativas mais Mulheres.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 a fevereiro de 2016

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Tiago de Paula Andrino, p/ CONTRATADO: Palmiro Orlando da Silva.)

Leia-se:

(EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31/2014

PROCESSO Nº: 2014003242.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor.

CONTRATADO: Palmiro Orlando da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços em Assessoria Técnica Especializada nas Áreas de Mídias, Comunicação, Gênero e Participação Política.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Conforme Edital 001/2013 de seleção pública simplificada para prestadores de serviços para o Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres, SEGRI/SUMUDHE e das atribuições conferidas pela Lei nº 1954/2013, Leis Federais nºs 4320/1964, 9790/99, 8666/93, 10520/2000, Lei complementar 101/2000, Decreto federal nº 3100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme art. 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nºs 250/2003 e 655/2013.

RECURSOS: Funcional Programática - 03.7600.14.422.0303.5026; Natureza da despesa – 33.90.36; Fonte - 2015.00.290.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 a fevereiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor e de seu representante Tiago de Paula Andrino, CPF: 923.684.171-68, RG: nº 33431073-8 SSP/MG, p/ CONTRATADO: Palmiro Orlando da Silva, CPF: 576.221.836-87, RG: 1.135.843 SSP/TO.)

Palmas- TO, 18 de janeiro de 2016.

Tiago de Paula Andrino  
Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

#### Aviso de Retificação

A Prefeitura de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor torna pública a retificação da matéria denominada extrato de convênio nº 015/2013 referente à Reginalda Maria dos Santos, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.197 de 12 de fevereiro de 2015, conforme segue:

Onde se Lê:

(EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2013

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPONENTE: REGINALDA MARIA DOS SANTOS

OBJETO: Atender a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres e Direitos Humanos, na prestação de serviço especializado nas áreas de mídia, comunicação, gênero e participação política, por meio da produção de conteúdos multimídia para os meios de comunicação radiofônico e virtual no desenvolvimento do Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2015.

VALOR: 20.000,00

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Tiago de Paula Andrino, p/ CONTRATADA: Reginalda Maria dos Santos.)

Leia-se:

(EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32/2014

PROCESSO Nº: 2014003245.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor.

CONTRATADO: Reginalda Maria dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços em Assessoria Técnica Especializada nas Áreas de Mídias, Comunicação, Gênero e Participação Política.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Conforme Edital 001/2013 de seleção pública simplificada para prestadores de serviços para o Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres, SEGRI/SUMUDHE e das atribuições conferidas pela Lei nº 1954/2013, Leis Federais nºs 4320/1964, 9790/99, 8666/93, 10520/2000, Lei complementar 101/2000, Decreto federal nº 3100/99 e consoantes a Lei Orgânica do Município, conforme art. 7º, inciso II, § 1º e os Decretos Municipais nºs 250/2003 e 655/2013.

RECURSOS: Funcional Programática - 03.7600.14.422.0303.5026; Natureza da despesa – 33.90.36; Fonte - 2015.00.290.

VIGÊNCIA: Vigorará por tempo determinado, entre dezembro de 2014 a fevereiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Município de Palmas: Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor e de seu representante Tiago de Paula Andrino, CPF: 923.684.171-68, RG: nº 33431073-8 SSP/MG, p/ CONTRATADO: Reginalda Maria dos Santos, CPF: 642.761.711-72 RG: 101.325 SSP/TO.)

Palmas- TO, 18 de janeiro de 2016.

Tiago de Paula Andrino  
Secretário de Integração Social e Defesa do Consumidor

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor do Município de Palmas - TO, através da Superintendência de Defesa do Consumidor, pelo presente EDITAL, convoca os servidores municipais efetivos, que possuam nível superior com formação em Direito, Contabilidade, Economia, Administração e Pedagogia, que desejem trabalhar no Procon Palmas, que realizem inscrição na sede da Superintendência, situada na Avenida JK, prédio do Resolve Palmas, 2º andar, sala do Procon - Palmas, no período compreendido entre 25 a 29 de janeiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Os candidatos inscritos passarão por um processo de seleção através de análise curricular e entrevista. Maiores informações pelo telefone 32340005.

Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor,  
Palmas, Capital do Estado, aos 25 de janeiro de 2016.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Integração Social e Defesa do  
Consumidor

Eduardo Mantoan  
Superintendente de Defesa do Consumidor

## Previpalmas

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### ATA Nº 09/2015

Ata número nove da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, marcada para dia 15 de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas, na Sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros João Luís Pereira, Lindolfo Campelo da Luz Júnior e o Suplente do Conselheiro Antonio Chrysippo de Aguiar, Afonso Celso Leal de Melo Júnior. Sob a Presidência Interina do Conselheiro João Luís Pereira a Reunião Extraordinária foi aberta às nove horas e quarenta e sete minutos, e não teve prosseguimento por falta de quorum para deliberar sobre os assuntos em Pauta. O Senhor Conselheiro Presidente determinou a lavratura desta Ata a ser assinada pelos Senhores Conselheiros que se fizeram presentes, oportunidade em que convocou Reunião Ordinária para o dia vinte do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às nove horas, quando a pauta será renovada com o acréscimo do que se fizer necessário, à exceção do Colhimento de assinatura à Política de Investimentos para 2016, já aprovada na Reunião Ordinária do dia nove de dezembro de dois mil e quinze, o que será feito junto a cada um dos Senhores Conselheiros. Sem prosseguimento, pelas razões já exposta, a Reunião foi encerrada, e Eu, Antônio Alves Luz \_\_\_\_\_, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos três Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

João Luís Pereira  
Conselheiro – Presidente Interino

Afonso Celso Leal de Melo Júnior  
Conselheiro

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Conselheiro

#### ATA Nº 10/2015

Ata número dez da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, marcada para o dia 13 de janeiro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e quarenta e trinta, na Sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião o Conselheiro João Luís Pereira, e o Suplente do Conselheiro Orlando Bizerra Sousa, Alessandro Rodrigues. Sob a Presidência Interina do Conselheiro João Luís Pereira a Reunião Extraordinária foi aberta no horário acima mencionado, quando, já presentes o Senhor Presidente do PREVIPALMAS, Bruno Flávio Santos Sevilha e o Gerente de Investimento Kauwe Ueda, este apresentou breve relatório sobre a Realocação na Carteira de Investimentos para evitar perdas provenientes da mudança no Cenário Econômico Nacional, assunto que cuja deliberação foi

transferida para a Reunião Ordinária do dia vinte do corrente mês. Ato Contínuo: por falta de quorum para deliberar sobre os assuntos em Pauta, a Reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. O Senhor Conselheiro Presidente determinou a lavratura desta Ata a ser assinada pelos Senhores Conselheiros que se fizeram presentes, oportunidade em que manteve a convocação da Reunião Ordinária para o dia vinte do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às nove horas, quando a pauta será renovada com o acréscimo do que se fizer necessário, o que será feito junto a cada um dos Senhores Conselheiros. Sem prosseguimento, pelas razões já exposta, a Reunião foi encerrada, e Eu, Antônio Alves Luz \_\_\_\_\_, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos dois Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

João Luís Pereira  
Conselheiro – Presidente Interino

Alessandro Rodrigues  
Conselheiro / Suplente

## Fundação de Meio Ambiente

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL – FMA, 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lote 33 – 2º Andar / CEP: 77.020-012 Tel. (63) 3234-0032, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, no que tange a infração a Legislação Ambiental, sob pena de serem considerados revéis.

Contribuinte	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ALDEMIR MARTINS DE ANDRADE FILHO	2015.062.955	265.452.413-20	1015/2015
IDEONE PEREIRA DE OLIVEIRA	2015.062.954	854.941.781-53	1019/2015
CSN ENGENHARIA LTDA	2015.062.945	01.231.948/0002-00	1024/2015
JOÃO MIRANDA DE SOUSA	2015.062.956	557.238.101-20	1016/2015
RONE CABRAL PESSOA	2015.062.961	005.961.061-14	1017/2015

Palmas, 20 de Janeiro de 2016.

PRISCILA CUNHA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L F DE SOUZA EIRELI – ME CNPJ 19.117.763/0001-45 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de COM. VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), com SEDE NA AV. TRAJANO C. NETO QD 05 LT 20, BERTAVILLE em Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 2111-2507



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**